PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Resolução n.º 97/XII

A Convenção do Trabalho Marítimo foi adotada pela Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho (OIT) na sua 94.ª sessão, realizada em Genebra, a 23 de fevereiro de 2006.

Esta Convenção reúne num só instrumento a quase totalidade das convenções e recomendações em vigor relativas ao trabalho marítimo, adotadas desde 1920 pela OIT.

Definindo de forma global e integrada os direitos dos trabalhadores marítimos, esta Convenção visa garantir, a nível internacional, condições de trabalho dignas no setor marítimo e, simultaneamente, favorecer a criação de condições de concorrência leal entre armadores, contribuindo para estabilizar o setor dos transportes marítimos, confrontado com a concorrência mundial.

Assim:

Nos termos da alínea *d)* do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição, o Governo apresenta à Assembleia da República a seguinte proposta de resolução:

Aprovar a Convenção do Trabalho Marítimo, adotada pela Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho na sua 94.ª sessão, realizada em Genebra, a 23 de fevereiro de 2006, cujo texto, na versão autenticada em língua francesa, e respetiva tradução para língua portuguesa, se publicam em anexo.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 9 de outubro de 2014

O Primeiro-Ministro

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

O Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares